



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO nº 1/2014

Regulamenta os Estágios, obrigatório e não obrigatório, do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, campus de Campina Grande, desta Instituição, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica de Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar o disposto no art. 8º e na alínea VIII do §1º do art. 9º da Resolução CSE/UFCEG nº 08/2014, que altera a estrutura curricular do Curso de Engenharia Civil e após a deliberação desse Colegiado de Curso em reunião realizada em 10 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os estágios do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, como atividade educativa acadêmica supervisionada, serão realizados em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

Art. 2º Os estágios poderão ser desenvolvidos em duas modalidades:

- I. Estágio Curricular Obrigatório (ECO) - com a carga horária de no **mínimo 240 horas ou 16 créditos** e no **máximo 420 horas ou 28 créditos**, constitui requisito obrigatório para integralização da carga horária mínima do Curso (3.660 horas), conforme o art. 3º da Resolução CSE/UFCEG nº 08/2014. Para esse fim o aluno deverá ter cumprido no mínimo 80% (2.928 horas) da CHM do curso, na condição de aprovado e/ou dispensado de componentes curriculares.
- II. Estágio não Obrigatório - como atividade opcional, acrescida de carga horária regular e obrigatória, deverá ser de no **mínimo 120 horas** e poderá ser computada dentre as Atividades complementares Flexíveis (alínea VIII do §1º do art. 9º da Resolução CSE/UFCEG nº 08/2014). Poderá candidatar-se ao mesmo o aluno que esteja na condição de aprovado e/ou dispensado de 25% (915 horas) da CHM do curso.

Art. 3º Os Estágios realizados durante o curso tem por objetivos:

- I. Propiciar ao estudante complementação educacional associada a prática profissional no campo da Engenharia Civil;
- II. Possibilitar ao estudante o conhecimento da realidade da sua profissão.

Art. 4º São considerados Campos de Estágios as empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais e instituições conveniadas onde o aluno possa desenvolver um plano as atividades, sob a assistência de um profissional e a tutela de um professor orientador da UFCEG.

Parágrafo único. São igualmente campos de estágios as Unidades Acadêmicas da UFCG.

Art. 5º O aluno poderá procurar vaga diretamente no Campo de Estágio, devendo comunicar ao Coordenador do Curso, que tomará as providências necessárias e encaminhará a demanda à CPE da Pró-Reitoria de Ensino, que verificará o atendimento às exigências da legislação pertinente.

Art. 6º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo aluno, deverá compatibilizar-se com o seu horário acadêmico e com o funcionamento do órgão, empresa ou instituição concedente do estágio (Art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008).

Parágrafo único - Nos períodos de férias ou de recesso acadêmico e naqueles períodos letivos em que não estão programadas aulas presenciais, o estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais (§1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008), estabelecida em comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, com a ciência da UFCG.

Art. 7º O aluno deverá realizar o estágio sob a orientação de um Professor-Orientador designado pela Coordenação Administrativa da UAEC e sob a Supervisão de um profissional designado pela administração do campo de estágio.

Art. 8º O Professor-Orientador tem como função:

- I. elaborar em conjunto com o aluno, ouvido o Supervisor, o Plano de Estágio a ser desenvolvido durante a realização do mesmo, conforme modelo apresentado no Anexo A;
- II. verificar o desempenho do aluno durante a realização do Estágio, considerando a avaliação efetuada pelo seu Supervisor em formulário próprio;
- III. avaliar o Relatório Final.

Art. 9º O Supervisor no Campo de Estágio tem como função:

- I. dar assistência ao estagiário na execução do seu Plano de Estágio;
- II. sugerir ajustes no Plano de Estágio, quando julgar necessário;
- III. manter o controle da assiduidade e avaliar o estagiário;
- IV. encaminhar, quinzenalmente, ao Professor-Orientador o Formulário de Avaliação do estagiário, mantendo-o informado sobre o desempenho do mesmo.

Art. 10. A formalização do estágio junto a CPE da Pró-Reitoria de Ensino será feita mediante a assinatura de um Termo de Compromisso (quatro vias) pelas partes interessadas (instituição, empresa conveniada e aluno) ao qual será anexado o Plano de Estágio.

Art. 11. O aproveitamento do aluno nos Estágios, obrigatório e não obrigatório, será avaliado sob os aspectos profissional e ético, no desempenho do Plano de Estágio, de acordo com o Sistema de Verificação Acadêmica, previsto no Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande e o Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG (Resolução CSE/UFCG 26/2007).

DA AVALIAÇÃO E DO CONCEITO FINAL

Art. 12. Ao término do Estágio, obrigatório ou não obrigatório, deverá ser elaborado o Relatório Final das atividades.

§ 1º O Relatório Final deverá ser apresentado em formato A4, obedecendo as normas técnicas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º A estrutura do Relatório Final deverá conter:

- 1) Capa;
- 2) Folha de Avaliação;
- 3) Folha de Agradecimento (optativa);
- 4) Folha de Rosto;
- 5) Introdução;
- 6) Revisão bibliográfica como referencial teórico-metodológico;
- 7) Atividades desenvolvidas com discussão dos resultados obtidos;
- 8) Considerações finais (conclusões e/ou recomendações);
- 9) Referências bibliográficas;
- 10) Anexos.

§ 3º A entrega do Relatório Final ao professor orientador deverá ser realizada até o término do período letivo referente a realização do estágio.

Art. 13. O Professor-Orientador avaliará o estagiário, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao Relatório do Final.

§ 1º O estagiário será considerado aprovado se obtiver média igual ou superior 5,0 (cinco), não cabendo a realização de exame final.

§ 2º A nota final será obtida da média ponderada das avaliações atribuídas, com base na seguinte fórmula: $0,6N1 + 0,4N2$, onde:

- I. **N1** = nota atribuída ao desempenho do aluno no cumprimento do seu Plano de Estágio, acompanhado pelos Formulários de Avaliação encaminhados pelo seu Supervisor no Campo de Estágio;
- II. **N2** = nota atribuída ao Relatório Final após a análise dos conteúdos.

§ 3º O prazo máximo para encaminhamento da nota à Coordenação do Curso, pelo Professor-Orientador, será o penúltimo dia para registro de notas no Controle Acadêmico, constante no calendário letivo da UFCG.

Art.14. Nos termos da Lei Federal, o Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá perceber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordado, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante estar seguro contra acidentes pessoais.(arts. 9º e 12 da Lei Federal nº 11.788/2008)

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigência na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, da Universidade Federal de Campina Grande, em 12 de agosto de 2014.

DAYSE LUNA BARBOSA
Presidente

ANEXO A DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014
(aprovada na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, no dia 10 de junho de 2014)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

PLANO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO:			
CURSO:		MATRÍCULA:	
CPF:	RG:	FONE:	
RUA/AV:		Nº:	COMPL:
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:	
ORIENTADOR DO ESTÁGIO:			

CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
RUA/AV:		Nº:	COMPL:
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		TELEFONE:	
SETOR DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:			
SUPERVISOR DO ESTÁGIO:			

DURAÇÃO

VIGÊNCIA:	HORÁRIO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	CARGA HORÁRIA TOTAL:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Campina Grande, __ de _____ 20__.

Professor-Orientador

Estagiário